



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL**

TR-CSMOGEP - 12020  
Código de validação: BA5CB3293F

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de insumos e EPI's por dispensa de licitação, de acordo com art. 4º, da lei 13.979/2020, para a prevenção e enfrentamento do COVID-19 no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações a seguir.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação se justifica pela necessidade de EPI's e insumos nos setores da área da saúde do Poder Judiciário (Divisão Médica, Odontológica e Psicossocial, Fundação Casa da Criança, Casa Abrigo do TJ/MA, e a Divisão Médica e Odontológica do Fórum Des. Sarney Costa) para prevenção e proteção durante os atendimentos dos servidores suspeitos ou confirmados de COVID-19, bem como atender as demais demandas de outros setores do Poder Judiciário.

Segundo recomendação do Ministério da Saúde, os profissionais que atendem casos suspeitos e confirmados de COVID-19 devem ter insumos necessários para higiene das mãos (água, sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%) e vestir os seguintes EPI's: óculos de proteção ou protetor facial, avental, luvas de procedimento, gorro, máscaras n.95 ou similar.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os materiais deverão responder aos **requisitos** descritos nos subitens abaixo.

#### 3.1. Registro na ANVISA / Ministério da Saúde:

Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde ou Notificação Sanitária da ANVISA. A proposta da empresa deverá conter o nome do fabricante, a procedência do medicamento e a marca do medicamento oferecido.

#### 3.2. No caso de distribuidora:

Deverá apresentar licença Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento do laboratório





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL

fabricante.

### 3.3. Embalagem:

Cada material deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo e nas condições de temperatura exigidas em rótulo.

As embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de registro no Conselho Profissional e o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

### 3.4. Responsável Técnico:

As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de registro no Conselho Profissional.

### 3.5. Prazo de Validade:

Os materiais devem ser entregues com seus prazos de validade devidamente informados em suas embalagens individuais.

O prazo de validade dos materiais **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento provisório.**

## 6. Especificações dos Materiais e Quantitativos:

Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar as especificações técnicas descritas, com seus respectivos quantitativos, **conforme a Tabela 1.**

## 4. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas na tabela 1 abaixo:

TABELA 1					
LOTE – 01					
ITEM	Descrição Específica dos Insumos	Unidade	Quantidade Justiça de 2º Grau	Quantidade Justiça de 1º Grau	Quantidade TOTAL
01	Avental em TNT gramatura 40, manga longa com punho de malha	PACOTE com 10 unidades	05	05	10





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL

	<p>– <b>Tamanho P.</b> Avental com fechamento frontal com botões de pressão. Apresentação em pacote com 10 unidades no tamanho P. Marca de referência: Best Fabril ou similar</p>				
02	<p><b>Avental em TNT gramatura 40, manga longa com punho de malha – Tamanho M.</b> Avental com fechamento frontal com botões de pressão. Apresentação em pacote com 10 unidades no tamanho M Marca de referência: Best Fabril ou similar</p>	PACOTE com 10 unidades	~ 10	05	<b>15</b>
03	<p><b>Avental em TNT gramatura 40, manga longa com punho de malha – Tamanho G.</b> Avental com fechamento frontal com botões de pressão. Apresentação em pacote com 10 unidades no tamanho G. Marca de referência: Best Fabril ou similar</p>	PACOTE com 10 unidades	05	05	<b>10</b>
04	<p><b>Álcool em gel 70% antisséptico.</b> Especialmente indicado para profissionais da área de saúde. Apresentação em frasco de 500 ml com válvula dosadora. Marca de referência: DOCTOR CLEAN ou Similar</p>	FRASCO 500,00 ML	150	150	<b>300</b>





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL

05	<p><b>Máscara de proteção respiratória para agentes biológicos, N.95, PFF2,</b> em material resistente, antialérgico, ajustável ao contorno facial, com prendedores em material elástico não desfiante, eficiência de filtração bacteriana MÍNIMA de 95%, C.A. , impresso borda.</p> <p><b>Embalagem</b> que proteja a integridade do produto até o momento de sua utilização.</p>	UNIDADE	100	50	<b>150</b>
06	<p><b>Máscara Cirúrgica Descartável.</b></p> <p>Máscara retangular, com três camadas (TNT), fabricada em 100% prolipropileno, com eficiência de filtragem bacteriana superior a 96%, com fixação por elástico e clip nasal embutido. Hipoalergênica e totalmente atóxica. Uso descartável. Apresentação em caixa com 50 unidades.</p> <p>Marca de referência: FAVA ou Similar</p>	CAIXA 50,00 unidades	200	100	<b>300</b>
07	<p><b>Sabonete líquido antisséptico à base de triclosan para lavagem das mãos.</b></p> <p>Sabonete líquido cremoso com triclosan, especialmente indicado para lavagem das mãos de profissionais de saúde. Apresentação em frasco plástico de 1 litro.</p> <p>Marca de referência: COLGATE</p>	FRASCO 1,00 L	50	50	<b>100</b>





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL

ou Simila.

## 5. DO PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do recebimento, e a entrega será total e imediato.

**5.1.2.** A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela contratada, conforme exigência do item 4 deste Termo de Referência.

### 5.1.3.

É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, execução da contratação e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

**5.2.** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor JOSÉ LUÍS NASCIMENTO ARAÚJO, ou para seu substituto, ou servidor designado, de segunda a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários:

- a) No turno matutino, das 08 h às 12 horas;
- b) No turno vespertino, das 14 h às 16 horas.

**5.3.** Os materiais deverão ser recebidos e atestados pelo setor requisitante, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como com as especificações constantes da proposta apresentada pela contratada;

II – Definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

**5.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com o Termo de Referência e a correspondente Proposta de Preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da comunicação feita Coordenadoria de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial para substituí-los.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL**

**5.5.** Os produtos deverão ter data de validade não inferior a 01 (um) ano.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

### **6.2.**

A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** Iniciar-se-á no ato de emissão da nota de empenho, encerrando-se com o a entrega total do objeto, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Constituem obrigações da Contratada:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL**

- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Entregar os produtos com data de validade não inferior a 01 (um) ano;
- f) Garantir atendimento técnico e assessoria científica, a qualquer chamado até o término da garantia, apresentando comprovações de que o(s) profissional(is) responsável(is) pelos atendimentos técnicos e científicos, faz (em) parte do seu quadro de funcionários, que tem residência(s) na região metropolitana de São Luís/MA e que tem inscrição nos seus respectivos conselhos responsáveis;
- g) Apresentar catálogos dos equipamentos redigidos em português do lote cotado, como prevista no Sistema de Garantia da Qualidade de Produtos Correlatos, instituído pela Portaria nº 2.043, de 12/12/94, para efeito de julgamento de parecer técnico;
- h) Possuir registro dos produtos ofertados, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de acordo com a Resolução-RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, tanto para equipamento(s) quanto para reagentes e insumos, quando for necessário;
- i) Ter Autorização de Funcionamento AFE, para comercializar produtos correlatos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- j) Apresentar documento do fabricante credenciando a empresa arrematante a comercializar e executar serviços nos equipamentos ofertados;
- l) Realizar treinamento operacional e de utilização adequada dos equipamentos para os funcionários envolvidos, sem ônus para a Instituição;
- m) apresentar certificado de Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme o Art. 3º e Art. 4º da Instrução Normativa nº 8 de 26 de dezembro de 2013 que deverão cumprir integralmente os dispositivos da RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. Constituem obrigações do Contratante:**

- a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL**

- que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
  - c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
  - d) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;
  - e) Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento;
  - f) Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;
  - g) Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;
  - h) Rescindir o Acordo pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

#### **10. VALOR TOTAL ESTIMADO:**

Sugere-se que o Setor de Cotação do Tribunal de Justiça do Maranhão proceda à cotação.

#### **11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

##### **11.1. A fiscalização Técnica**

do Contrato resultante deste Termo de Referência ficará a cargo da Secretária da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do TJ/MA, a saber:

Sra. Alessandra de Jesus Pinheiro Mendes - Matrícula: 100982

E-mail: [cosaude@tjma.jus.br](mailto:cosaude@tjma.jus.br)

Telefone: (98) 32277217

Substituta:

Sra. Kerly Dayana Freitas Silva – Matrícula:131797

E-mail: [cosaude@tjma.jus.br](mailto:cosaude@tjma.jus.br)

Telefone: (98) 32277217

**11.2. A fiscalização Administrativa** do Contrato resultante deste Termo de Referência ficará a cargo do Coordenador de Serviços Médicos , Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a saber:

Dr. José Luís Nascimento Araújo - Matrícula: 193078

E-mail: [cosaude@tjma.jus.br](mailto:cosaude@tjma.jus.br)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL**

Telefone: (98) 32277217

Substituta:

Sra. Karenina Maria Cunha de Oliveira – Matrícula 120089

E-mail: [cosaude@tjma.jus.br](mailto:cosaude@tjma.jus.br)

Telefone: (98) 32277217

**11.3.** A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: por telefones, mensagens eletrônicas(e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

## **12. GESTÃO DO CONTRATO:**

Em conformidade com a Resolução – GP 21/2018 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão do Contrato resultante deste Termo Referência, a saber:

Sra. Mariana Clementino Brandão - Diretora de Recursos Humanos do TJ/MA

E-mail: [dirrh@tjma.jus.br](mailto:dirrh@tjma.jus.br)

Telefone: (98) 32616150

## **13. SANÇÕES:**

**13.1.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

### **13.1.1.**

A multa a que alude o item anterior não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**13.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contradito, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL**

reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**13.2.1.**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.3.**

A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtorno no fornecimento à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.4.** O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 11.2, e no subitem 11.1, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

**13.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando a for verificada a existência de fatos que impeçam a CONTRATADA de contratar com Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a CONTRATADA, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

**13.6.**

A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

**14. CONDIÇÕES GERAIS:**





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL**

Os casos omissos neste Termo de Referência serão definidos posteriormente e, se necessário, constarão no contrato a ser firmado entre as partes.

**JOSÉ LUÍS NASCIMENTO ARAÚJO**  
Coordenador de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial  
Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial  
Matrícula 193078

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/05/2020 08:31 (JOSÉ LUÍS NASCIMENTO ARAÚJO)

